



011

# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar Municipal, conforme especificações no referido Edital.

**Data de abertura: 30/04/2013**


**Horário: 09:00h**

**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura**

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou no endereço [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br).

### **PUBLIQUE-SE**

Ibema, 11 de abril de 2013.

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito





# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA DE PRAZO**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que reabriu prazo do Edital 011/2013, na modalidade Tomada de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar Municipal, conforme especificações no referido Edital.

**Data de abertura: 15/05/2013**

**Horário: 14:00h**

**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura.**

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

**PUBLIQUE-SE**

Ibema, 26 abril de 2013.

**ANTÔNIO BORGES RABEL**  
Prefeito





# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013

#### 1 - PREÂMBULO:

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade acima, para a Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar nas diversas linhas do interior do Município. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 15 de maio de 2013, às 09:00hs, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, à Av. Ney Euirson Napoli, 1.426, Centro. Esta licitação será regida pela Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### 2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem como objetivo a Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar Municipal, para estudantes de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, APAE e Educação Especial, alunos em tratamento odontológico, cursos de informática, pesquisas escolares, funcionários municipais em viagem a serviço, curso ou convocação especial, pais de alunos quando convocados para reuniões pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante os dias letivos do ano de 2013, com as devidas linhas especificadas no anexo I, parte integrante deste Edital.

2.2 - A prestação dos serviços será efetuada a partir da assinatura do contrato, após homologação pela autoridade competente, e durante todo o ano letivo de 2013, de acordo com o calendário escolar estabelecido para o Município.

2.3 – As linhas poderão sofrer variações de trajeto de acordo com as necessidades do município ou interesse público sem prejuízos ao erário público.

2.4 – Especificações dos veículos:

a) Ônibus e Micro Ônibus deverão ter até, no máximo, 15 (quinze) anos de fabricação, e estar em perfeito estado de conservação. Devem ter capacidades de lugares para passageiros sentados de acordo com as necessidades de cada linha. (a relação ou números de alunos por linhas podem ser obtidos junto à Secretaria de Educação do Município).

b) As linhas: 01 denominada **Cristópolis** e a Linha 04 denominada **Campo Sales**, os veículos devem ter no mínimo **40 lugares**. As linhas 02 denominada **Pouso Alegre**, 03



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

denominada **Tapui e Linha Alegria**, os veículos devem ter no mínimo **20 lugares**, conforme anexo I.

c) Os veículos deverão passar por avaliação de uma comissão instaurada por esta prefeitura, que fará a inspeção e vistoria veicular de acordo com a lista de itens anexo neste edital, a qual verificará se o veículo está apto a realizar os serviços objetos deste edital, sob pena de desclassificação, que será realizada às 9:00 do dia 13/05/2013 no estacionamento da Prefeitura Municipal de Ibema.

**2.5 – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS CONDUTORES** - A empresa vencedora do certame assinará declaração que durante a execução do contrato seus condutores deverão:

- a) Ser habilitado na Categoria D ou E;
- c) Possuir curso específico com registro no Detran para direção de ônibus escolares.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 Poderão participar da Presente Licitação as empresas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Encontrarem-se sob falência ou concordada, concurso de credores, dissolução, e liquidação;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declaradas inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal Ibema;
- d) Que tenham sócios que pertençam ao quadro de servidores municipais;
- e) Empresas que não sejam do ramo de transporte escolar;
- f) Empresas de Consórcio;

3.3- A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços previstos no objeto em perfeitas condições.



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

#### 4. DA HABILITAÇÃO

Para participação da licitação a que se refere este Edital, os interessados deverão estar cadastrados junto ao setor de cadastro desta Prefeitura até o 3º dia útil que antecede a abertura das propostas, conforme prevê o artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93, contendo os seguintes documentos em fotocópia autenticada ou acompanhada do original:

##### 4.1 – HABILITAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;
- b) Balanço patrimonial e demonstração financeira do último exercício financeiro na forma da Lei.

##### 4.2 – HABILITACAO FISCAL

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal do Brasil - RFB);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual);
- c) Prova de Regularidade Municipal (Certidão de Débitos emitida pela Prefeitura da sede do licitante);
- d) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários – CND INSS (fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) emitido pelo Órgão competente;
- f) Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- g) Cópia do Contrato Social (ou Ato Constitutivo) e última alteração, ou Contrato Social Consolidado;
- h) Documentos Pessoais do(s) Sócio(s) Administrador(es);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### 5 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

5.1 – Os documentos exigidos neste instrumento poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela Internet.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

5.2 – Serão admitidas cópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados para a autenticação.

5.3 – Os documentos estabelecidos neste edital não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos, fitas e filmes.

5.4 – A ausência de documentos ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitarão o proponente.

5.5 - O não cadastramento implicará no impedimento do interessado em participar do certame licitatório.

**6 – DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO:** Os documentos que deverão ser apresentados no Envelope nº 01, **que não pode ser branco**, em fotocópia autenticada ou acompanhada do original, são os seguintes:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal do Brasil - RFB);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual);
- c) Prova de Regularidade Municipal (Certidão de Débitos emitida pela Prefeitura da sede do licitante);
- d) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários – CND INSS, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) emitido pelo Órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- h) Cópia do Contrato Social (ou Ato Constitutivo) e última alteração, ou Contrato Social Consolidado;
- i) Documentos Pessoais do(s) sócio(s) administrador(es);
- j) Declaração de Idoneidade para licitação (anexo I) que é parte integrante deste Edital;
- k) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- l) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT).





# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

- m) Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedor no Município, em vigência na data de abertura das propostas;
- n) Comprovante vigente de Aferição do Tacógrafo junto ao INMETRO, obrigatório para este tipo de transporte;
- p) Cópia do Atestado de Inspeção e Vistoria Veicular de Transporte, emitido pela comissão municipal responsável pela avaliação dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços objetos deste edital;
- q) Declaração, assinada pelo proponente ou seu representante legal, (anexo II) de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação executará os serviços conforme solicitação do Município.
- r) Cópia autenticada do Certificado de Registro dos veículos a serem utilizados no transporte, não inferior ao ano de fabricação de 1998, devidamente em nome da empresa licitante.

### 7 - DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser digitada, apresentada em papel ofício ou A-4, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas deverão ser rubricadas e a última assinada pelo seu titular, e em envelope branco, devendo constar:

- a) nome, endereço e CNPJ do proponente;
- b) a proposta de preço global por linha para execução dos serviços;
- c) declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 30 dias a contar da data de abertura;
- d) Os valores deverão ser expressos em real, com apenas 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula.

7.2 – A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidencia de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para sua formulação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitirão a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado
- c) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

7.3- Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

7.4 - O CNPJ a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile ou e-mail.

### **8. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

8.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais presentes, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (proposta), distintamente separados, não brancos, protocolados, lacrados, rubricados e endereçados à Prefeitura, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo:

**PARA:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**Av. Ney Euirson Napoli, 1.426 – Ibema – Pr.**  
**Tomada de Preços nº 011/2013**  
**ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTAÇÃO**  
**REMETENTE:**

**PARA:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**  
**Av. Ney Euirson Napoli, 1.426 – Ibema – Pr.**  
**Tomada de Preços nº 011/2013**  
**ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA**  
**REMETENTE:**



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

8.2 - Na abertura dos envelopes, o participante se fará representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada conforme modelo de credenciamento anexo;

8.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Edital;

8.4 - Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

8.5 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação. Caso algum proponente for julgado inabilitado, será devolvido o envelope da proposta devidamente lacrado, juntamente com os documentos, com todos os atos registrados em ata, assegurado o direito de defesa;

8.6 - Não havendo licitante inabilitado, ou se nenhum dos participantes manifestarem interesse em interpor recursos, conforme modelo de Termo de Renúncia anexo, será procedida a imediata abertura das propostas que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos participantes presentes.

### 9- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora, a que oferecer maior vantagem a esta Administração, desde que atenda as exigências do Edital, observado o critério de menor preço.

9.2 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será adotado como critério de desempate, o sorteio, sendo vencedor o licitante sorteado em primeira mão, conforme artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, comparados aos praticados no setor ou aquelas que ultrapassarem o valor máximo contido no item 9.5 deste Edital. (entende-se por inexequível o valor de 80% (oitenta por cento) abaixo do máximo permitido por quilômetro);

9.4 O licitante vencedor será convocado a apresentar os veículos em perfeitas condições de ser utilizado no transporte escolar à Administração Municipal, no prazo de 24 horas da



# **IBEMA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

ADM 2013 / 2016

publicação do resultado em diário oficial do município, que fará a vistoria e emitirá laudo conclusivo, sob pena de desclassificação. Caso hajam irregularidades com os veículos, será concedido um prazo de 24 horas para regularização, sob pena de desclassificação em favor do segundo colocado, o qual deverá manter o valor da proposta do licitante classificado em primeiro lugar conforme Lei nº 8.666/93 e assim sucessivamente.

9.5 Fica estipulado o valor máximo do contrato de R\$ 193.900,00 (Cento e noventa e três mil e novecentos reais), correspondente aos km rodados nos dias letivos, podendo chegar a 140 dias. A quilometragem diária máxima a ser rodada é de 554 Km. O pagamento será realizado mensalmente por Km efetivamente rodado.

### **10. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente as suas obrigações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- b) advertência;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 01 (um) ano;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

### **11 - DA DOTAÇÃO**

11.1 As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária: 02.008.12.361.8000.2.021 – Gestão do Transporte Escolar – 33.90.33.00 Passagens e Despesas c/ Locomoção – Fontes 103; 104, 115 e 132.

### **12 - DO CONTRATO**



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

12.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor ou remanescentes, para o período letivo de 2013, que terão suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e Medida Provisória n.º 434, de 28.02.94, após laudo de vistoria emitido pela Administração Municipal no prazo de 05 (cinco) dias da convocação. O não comparecimento do licitante convocado para assinatura do contrato no prazo acima, ou não apresentação dos veículos para vistoria, ou ainda, se reprovados na vistoria, implicará em sua automática desclassificação, sendo convocados pelo órgão oficial do município os licitantes remanescentes para que na sua devida ordem de classificação e nos valores do vencedor, assinem o instrumento equivalente;

12.2 Farão parte do contrato, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para seu julgamento, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, independente de transcrição.

12.3 O contrato a ser assinado com o licitante vencedor ou remanescente, terá vigência a partir da assinatura do Contrato, até o último dia letivo de 2013 (os meses que não houver transporte não será computado para fins de pagamento), podendo por interesse da Administração ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo, ou rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas ou qualquer outro agravante.

12.4 Os valores serão pagos de acordo com o serviço efetivamente efetuado, ou seja, serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, onde deverá contar a quilometragem efetuada, e também o número de dias letivos.

### 13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 Os licitantes contratados ficarão obrigados a:

- a) responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais decorrentes da prestação dos serviços;
- b) não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) oferecer os veículos em condições normais de uso, de acordo com as leis de trânsito vigentes e com absoluta segurança aos escolares. Na impossibilidade do transporte ser efetuado com o mesmo, deverá ser imediatamente substituído por outro veículo em condições, mediante vistoria prévia da Administração Municipal, sem ocasionar ônus a esta Administração;



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

- d) efetuar o transporte durante os dias letivos dos alunos da APAE, salvo casos que a própria APAE efetue o transporte, dos alunos do SUPLETIVO e da Classe Especial, Cursos que serão liberados para funcionários e outros a critério da Administração, sem qualquer ônus;
- e) atender aos alunos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade, respeito e a ordem na prestação dos serviços;
- f) manutenção regular e preventiva dos veículos utilizados nos serviços;
- g) não transportar pessoas alcoolizadas;
- h) será expressamente proibido transporte de passageiros nos veículos exclusivos para alunos, salvo o constante no objeto deste Edital;
- i) cumprir rigorosamente o trajeto estabelecido neste edital (será descontado o valor correspondente ao trajeto não efetuado no período mensal);
- j) apresentar obrigatoriamente seguro obrigatório de cada veículo no ato da assinatura do contrato sob pena de desclassificação, sendo comprovado mediante cópia autenticada do bilhete, cujos seguros deverão ser mantidos em dia pelo prazo do referido contrato.
- k) todos os veículos utilizados deverão ter suas cores padronizadas com a inscrição que se destinam ao transporte escolar, de acordo com a legislação vigente.

#### 14 - DO PAGAMENTO

14.1O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quilometragem efetivamente executada, a qual será fiscalizada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e mediante apresentação de nota fiscal. As faltas ocorridas no mês serão descontadas proporcionalmente ao valor do contrato.

14.2Os valores devidos serão liquidados até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente mediante apresentação de nota fiscal discriminativa a qual deverá ser entregue ao responsável até o 5º dia deste mesmo mês.

#### 15 - DO REAJUSTE

15.1Os preços Contratuais poderão sofrer alteração caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

15.2 Os preços poderão ser reajustados pelo INPC-FGV, acumulado nos últimos 12 meses.



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

15.3 No caso de solicitação do reajuste previsto no item 15.2, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Ibema, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para o devido parecer.

### **16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **16.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:**

- I- Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as demais normas contratuais e determinações da Secretaria Municipal de Educação.
- II- Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Educação.
- III- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- IV- Manter os veículos em perfeitas condições de uso, sempre revisados, com manutenção adequada e devidamente limpos.
- V – Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, e manual DETRAN – Departamento Estadual de Transito.
- VI – Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso.
- VII – Cumprir rigorosamente os horários e trajetos fixados pela Secretaria de Educação a, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita Secretaria Municipal de Educação;
- VIII – Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;
- IX – Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais de passageiros e motorista.
- X – Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.
- XI – O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajas adequados.
- XII – Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos referente ao vínculo trabalhista exigidos por lei, para compor processo contratual

#### **16.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:**



# IBEMA

---

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 É vedada a apresentação de veículos com ano de fabricação inferior ao ano de 1998;

17.2 Fica facultado ao contratante o direito de vistoriar o veículo utilizado no transporte a qualquer momento, quando lhe aprouver;

17.3 A apresentação da proposta, significa que o proponente examinou criteriosamente o Edital e que obteve do Departamento, informações sobre quaisquer pontos julgados duvidosos, concordando com os termos e condições estabelecidos neste Edital;

17.4 Fica facultado ao contratado adequar à sua atividade a melhor forma para cumprimento de suas obrigações, inclusive a utilização de mais de um veículo, o qual deverá passar pela vistoria e aprovação da Administração Municipal, desde que sem ônus para a Administração;

17.5 Os embarques e desembarques serão adequados e alterados por determinação do Contratante;

17.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação;

Todo e qualquer assunto relativo ao transporte escolar deverá ser encaminhado por escrito à Administração Municipal para as providências necessárias. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, serão dirimidos pela Comissão de Licitação, das 8:00h às 11:00h e das 13:30h às 17:00h, de segunda à sexta-feira;

A íntegra do Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.





# **IBEMA**

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

Ibema/Pr, 25 de abril de 2013.

**Luiz Cezar dos Santos**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

### MINUTA DE CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR

**CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Ney Euirson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68.

**CONTRATADO:** .....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.10 presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar Municipal, para estudantes de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, APAE e Educação Especial, alunos em tratamento odontológico, cursos de informática, pesquisas escolares, funcionários municipais em viagem a serviço, curso ou convocação especial, pais de alunos quando convocados para reuniões pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante os dias letivos do ano de 2013, conforme disposto na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2013 com o itinerário descrito a seguir:

**Linha 01**, denominada Linha Cristópolis, - 160 km diários nos períodos manhã, tarde e noite, com o seguinte trajeto - (Ibema, Linha Gaúcha, Cristópolis e Ibema);

**Linha 02**, denominada Linha Pouso Alegre - 102 km diários nos períodos manhã e tarde, com o seguinte trajeto: - (Ibema, BR 277 Trevo de Campo Bonito, Pouso Alegre, Tapui e Ibema);

**Linha 03**, denominada Linha Tapui e Linha Alegria -156 km diários nos períodos manhã tarde e noite, com o seguinte trajeto: (Ibema, Tapui, Ponte do Rio Izolina, Linha Alegria e Ibema);

**Linha 04**, denominada Linha Campo Sales - 136 km diários nos períodos manhã e tarde, com o seguinte trajeto: (Ibema, Ibema Velha, BR 277 Divisa Com Catanduvas, Fazenda Galha Azul, Gealcool, Formiga, Campos Sales, Frigorífico e Ibema).

**Totalizando 554,0 Km diários.**



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

Obs: A quilometragem da Linha 04 denominada Campo Sales, poderá ser alterada de acordo com a solicitação desta Administração.

1.2 O local de saída, será o ponto estabelecido e para a chegada os respectivos colégios onde estudem os alunos transportados.

1.3 Ao término de cada horário escolar diário, o ponto de embarque será em frente ao colégio onde cada aluno estuda, exceção aos alunos da APAE, que deverão ser apanhados no local onde recebem atendimento educacional.

1.4 Encontram-se excluídos da obrigação de transportar, os alunos em que a APAE, por seus próprios meios, esteja a efetuar o transporte.

1.5 A obrigação do contratado abrange o transporte de estudantes ao longo do itinerário licitado, em todo o seu percurso.

### CLÁUSULA SEGUNDA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

2.1 O Contratado obriga-se a prestar serviço adequado e satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança atentando para os ditames da Lei Federal n.º 8.987 de 13.02.95 no que couber e das Leis, Decretos e Regulamentos emanados do poder público contratante e que não contrariem a Legislação Federal.

### CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 Além das condições estabelecidas na cláusula anterior, o contratado deverá observar as seguintes exigências:

- a) o veículo transportador somente poderá ficar estacionado em local apropriado, em garagem ou estacionamento do proprietário;
- b) não abandonar o itinerário licitado, enquanto vigente este contrato, salvo por motivo imperioso e após autorização expressa do contratante;
- c) responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais, decorrentes da prestação de seus serviços;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, este contrato sem prévia e expressa anuência do contratante sob pena de rescisão;
- e) colocar veículo para transporte em condições normais de uso, manutenção e absoluta segurança aos escolares;



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

- f) oferecer em substituição, outro veículo em perfeitas condições de transporte e segurança, caso venha ser considerado inadequado o que vem sendo utilizado, tudo sem qualquer ônus à Administração;
- g) fiel observância ao itinerário contratado e às Leis de Trânsito vigentes;
- h) atender aos alunos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário;
- i) Os veículos a serem utilizados deverão ter suas cores padronizadas, bem como a inscrição que se destinam ao transporte escolar.
- j) Os encargos sociais, federais, trabalhistas e Municipais, determinados pela Lei, serão de responsabilidade da Contratada, devendo especificar na nota fiscal, a retenção do INSS, IRRF e ISS.
- k) A empresa contratada, será obrigada a cada 90 (noventa) dias apresentar Certidão Negativa de Débitos do INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal.
- de acordo com as normas do Detran e Inmetro.

### CLÁUSULA QUARTA DO VALOR E REAJUSTAMENTO

4.1 Fica estipulado o valor máximo do contrato de R\$ 193.900,00 (Cento e noventa e três mil e novecentos reais), correspondente aos km rodados nos dias letivos, podendo chegar a 140 dias. A quilometragem diária máxima a ser rodada é de 554 Km. O pagamento será realizado mensalmente por Km efetivamente rodado.

4.2 O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao mês vencido através de fatura discriminativa que deverá ser apresentada até o 5º dia deste mês.

### CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO/FISCALIZAÇÃO/RESCISÃO

5.1 O presente contrato terá vigência até o último dia letivo de 2013, podendo ser renovado ou rescindido a qualquer momento, caso ocorram ofensas a Legislação em vigor, ou por conveniência da Administração. Os meses em que não ocorrerem transporte não será computado para fins de pagamento.

**Parágrafo Primeiro:** - As irregularidades verificadas, seja pela Administração, seja pela polícia de trânsito, sujeitarão o contratado às seguintes penalidades administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

**Parágrafo Segundo:** - A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

### CLÁUSULA SEXTA DA LEGALIDADE

6.1 O presente contrato rege-se pelas disposições legais, já apontadas, pela Lei 8.666/93 e pelos preceitos gerais para os contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO DE ELEIÇÃO

7.1 As partes elegem o foro desta Comarca de Catanduvas para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pela via amistosa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo e qualquer assunto referente ao transporte escolar deverá se encaminhado por escrito à Administração Municipal para as devidas providências.

Ibema, xx de Maio de 2013.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_



# **IBEMA**

---

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

ADM 2013 / 2016

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

PROCURADORIA JURÍDICA: \_\_\_\_\_

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## ANEXO I

### LICITAÇÃO PARA ONIBUS:

Os serviços deverão ser prestados obedecendo aos itinerários, linhas e rotas a seguir:

**Linha 01**, denominada Linha Cristópolis, - 160 km diários nos períodos manhã, tarde e noite, com o seguinte trajeto - (Ibema, Linha Gaúcha, Cristópolis e Ibema);

**Linha 02**, denominada Linha Pouso Alegre - 102 km diários nos períodos manhã e tarde, com o seguinte trajeto: - (Ibema, BR 277 Trevo de Campo Bonito, Pouso Alegre, Tapui e Ibema);

**Linha 03**, denominada Linha Tapui e Linha Alegria -156 km diários nos períodos manhã tarde e noite, com o seguinte trajeto: (Ibema, Tapui, Ponte do Rio Izolina, Linha Alegria e Ibema);

**Linha 04**, denominada Linha Campo Sales - 136 km diários nos períodos manhã e tarde, com o seguinte trajeto: (Ibema, Ibema Velha, BR 277 Divisa com Catanduvas, Fazenda Gralha Azul, Gealcool, Formiga, Campos Sales, Frigorífico e Ibema).

Totalizando 554,0 Km diários.

Obs: A quilometragem da Linha 04 denominada Campo Sales, poderá ser alterada de acordo com a solicitação desta Administração.

  
Luiz Cezar dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



# IBEMA

---

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013

### ANEXO II

A

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Ibema

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela \_\_\_\_\_ presente, \_\_\_\_\_ credenciamos \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade sob Nº \_\_\_\_\_ e do CPF sob Nº \_\_\_\_\_ a participar do procedimento licitatório Nº \_\_\_\_\_ na modalidade de \_\_\_\_\_ instaurado por esta Prefeitura.

Na \_\_\_\_\_ qualidade \_\_\_\_\_ de representante legal do licitante \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_  
Licitante.





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013

### ANEXO III

A  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito na qualidade de Proponente do procedimento licitatório instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Declarante



# IBEMA

---

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013.

#### ANEXO IV

A  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

#### TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar renunciando assim expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

---

Licitante

---

Ney Euirson Napoli, 1426 – Fones: 45 3238-1347 / 3238-1355 –  
CEP 85478-000 – IBEMA – PARANÁ  
prefeitura@pibema.pr.gov.br www.pibema.pr.gov.br



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## ANEXO V

### CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ibema/Pr, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Ibema – Pr.

Prezados Senhores:

Em atenção ao Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços sob nº 011/2013, que trata de assuntos referentes à Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar Municipal, venho à presença de Vossa Senhoria manifestar meu interesse em contratar com este município pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para execução total dos serviços contratados, durante o período estipulado no edital. Conforme discriminado na planilha abaixo:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

		1	2	3	4
	LINHAS	Km	Dias letivos	Valor	Valor Total
		diários	previsto	unitário	previsto
Linha 01	Cristópolis	160			
Linha 02	Pouso Alegre	102			
Linha 03	Tapuí e Linha Alegria	156			
Linha 04	Campo Sales	136			
<b>Total Geral</b>		<b>554</b>	<b>140</b>	<b>2,5</b>	<b>193.900,00</b>
Fórmula = total de 1x2x3=4					

**O valor diário será de R\$**

**O valor total será de R\$**

Informo que minha proposta é válida para 30 (trinta) dias a contar de sua abertura e que estou de comum acordo com o disposto neste Edital.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Licitante



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
 ADM 2013 / 2016

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## ANEXO VII

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013.

A  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

### DECLARAÇÃO DE ADJUDICATÁRIO

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Pregão Presencial sob o nº 004/2013, por seu representante legal, declara, que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará os produtos e executará os serviços conforme solicitação do Município.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de ..... de .....



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
 ADM 2013 / 2016

**Anexo VIII**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0XX/2013.**

A  
 Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM EDITAL**

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 014/2013, por seu representante legal, declara, estar de comum acordo com o disposto no edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
 Licitante



# IBEMA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

\_\_\_\_\_

**Comprovante de  
Entrega de Licitação**

\_\_\_\_\_

**Referente ao Edital de Licitação Nº 011/2013**

Modalidade:

a) CONVITE ( )

**b) TOMADA DE PREÇOS (X)**

c) CONCORRÊNCIA ( )

d) ALIENAÇÃO ( )

**Abertura dia: 30 de abril de 2013 às 09:00 (nove) horas**

LICITANTE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

--	--	--

**SENHOR LICITANTE:**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ibema e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do fax (45) 3238-1347 ou e-mail: [oprefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:oprefeitura@pibema.pr.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO


ADM 2013 / 2016

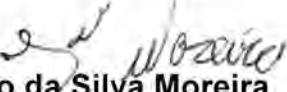
102

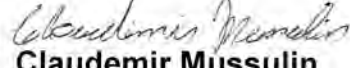
### ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "001" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013.

Aos quinze do mês de maio do ano dois mil e treze, às nove horas horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Luiz Cezar dos Santos, Inês Taborda de Oliveira e Ivo da Silva Moreira** nomeados através do Decreto nº 012/2013, de 07 de janeiro de 2013 para abertura e análise dos envelopes de documentos relativos ao Edital de Tomada de Preços nº 011/2013, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar Municipal. Inicialmente a comissão constatou que (02) duas empresas retiraram o Edital, sendo elas: **Valmor Anacleto Borba - ME e Ivaldir José Mussulin - ME**. As duas empresas estavam cadastradas até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas. A empresa **Ivaldir José Mussulin - ME**, foi representada pelo Sr. Claudemir Mussulin. Os envelopes encontravam-se devidamente lacrados, tendo sido protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, dentro do prazo previsto. Na sequencia foi aberto o envelope "001", contendo a documentação e, ficando a mesma habilitada para participar da abertura do envelope "002", contendo a proposta de preços, o que ocorreu de forma continua a fase da habilitação, no mesmo horário e local, considerando que a empresa renunciou ao prazo recursal, conforme consta em documento firmado pelo representante, que passa a fazer parte integrante deste processo. Nada mais havendo, eu **Inês Taborda de Oliveira**, Secretária da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida e analisada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo representante presente.

  
**Luiz Cezar dos Santos**  
Presidente da Comissão Permanente

  
**Inês Taborda de Oliveira**  
Secretária

  
**Ivo da Silva Moreira**  
Membro

  
**Claudemir Mussulin**  
Representante





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

.. 105

## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "002" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013.

Aos quinze dias do mês de maio do ano dois mil e treze, às nove horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Luiz Cezar dos Santos, Inês Taborda de Oliveira e Ivo da Silva Moreira**, nomeados através do Decreto nº 012/2013, de 07 de janeiro de 2013, para abertura e análise dos envelopes das propostas de preços ao Edital de Tomada de Preços 011/2013, que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar Municipal. Das empresas participantes (01) uma protocolou proposta, a qual foi habilitada para participar desta etapa. Em seguida procedeu-se a abertura do envelope "002", contendo a proposta de preços, julgadas menor preço global. A empresa **Ivaldir José Mussulin - ME**, apresentou sua proposta no valor de **R\$ 193.900,00** (Cento e noventa e três mil e novecentos reais). Sendo esse o valor global deste processo licitatório, para o fornecimento do objeto dessa licitação. Após análise da Comissão chegou-se a conclusão que o processo encontra-se de acordo com a legislação vigente. Nada mais havendo, eu, **Inês Taborda de Oliveira**, Secretária da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida, analisada e assinada pela Comissão e pelo representante presente, será encaminhada ao Sr. Prefeito para que proceda a homologação da mesma, se assim julgar conveniente.

**Luiz Cezar dos Santos**  
Presidente da Comissão Permanente

**Inês Taborda de Oliveira**  
Secretária

**Ivo da Silva Moreira**  
Membro

**Claudemir Mussulin**  
Representante



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

107

## HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Analisando o Procedimento da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 012/2013, do dia 07 de janeiro do ano 2013, os Senhores: Luiz Cezar dos Santos, Inês Taborda de Oliveira e Ivo da Silva Moreira, no que diz respeito à Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 011/2013, que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar Municipal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação à empresa "**Ivaldir José Mussulin - ME**", nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 22 de maio de 2013.

  
**ANTONIO BORGES RABEL**  
Prefeito

**REPÚBLICA MUNICIPAL DE MARIPÁ**

**Município de Santa Helena**

At. nº 2013/015 - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, convocada através do Decreto nº 0820/13, de 28 de janeiro de 2013, para proceder à apreciação dos fatos constantes do pedido providenciado, formulados através do Ofício nº 2620/13-SMOUT, datado de 10 de maio de 2013.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior, terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão de seus trabalhos, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano dos atuais.

**JUCILEI BOTTORIA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CI1111023-E13**

**REPÚBLICA MUNICIPAL DE MARIPÁ**

**Município de Santa Helena**

At. nº 2013/015 - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, convocada através do Decreto nº 0820/13, de 28 de janeiro de 2013, para proceder à apreciação dos fatos constantes do pedido providenciado, formulados através do Ofício nº 2620/13-SMOUT, datado de 10 de maio de 2013.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior, terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão de seus trabalhos, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano dos atuais.

**JUCILEI BOTTORIA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CI1111024-E13**

**IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

ANU 09/11/2013

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Analisando o Procedimento de Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 072/2013, do dia 07 de janeiro do ano 2013, os Senhores Luiz Cezar dos Santos, Inês Taborda de Oliveira e Ivo da Silva Moreira, no que diz respeito à Licitação, na modalidade de Tomada de Peças, sob o nº. 011/2013, que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar Municipal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação à empresa "Waldir José Mussulin - ME", nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2013.

**ARLENO BORGES RABEL**  
Prefeito

**CI-1111119-E13**

**REPÚBLICA MUNICIPAL DE MARIPÁ**

**Município de Santa Helena**

At. nº 2013/015 - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, convocada através do Decreto nº 0820/13, de 28 de janeiro de 2013, para proceder à apreciação dos fatos constantes do pedido providenciado, formulados através do Ofício nº 2620/13-SMOUT, datado de 10 de maio de 2013.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior, terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão de seus trabalhos, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano dos atuais.

**JUCILEI BOTTORIA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CI1111025-E13**

**REPÚBLICA MUNICIPAL DE MARIPÁ**

**Município de Santa Helena**

At. nº 2013/015 - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, convocada através do Decreto nº 0820/13, de 28 de janeiro de 2013, para proceder à apreciação dos fatos constantes do pedido providenciado, formulados através do Ofício nº 2620/13-SMOUT, datado de 10 de maio de 2013.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior, terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão de seus trabalhos, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano dos atuais.

**JUCILEI BOTTORIA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CI1111024-E13**

**REPÚBLICA MUNICIPAL DE MARIPÁ**

**Município de Santa Helena**

At. nº 2013/015 - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, convocada através do Decreto nº 0820/13, de 28 de janeiro de 2013, para proceder à apreciação dos fatos constantes do pedido providenciado, formulados através do Ofício nº 2620/13-SMOUT, datado de 10 de maio de 2013.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior, terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão de seus trabalhos, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano dos atuais.

**JUCILEI BOTTORIA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CI1111023-E13**

**REPÚBLICA MUNICIPAL DE MARIPÁ**

**Município de Santa Helena**

At. nº 2013/015 - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, convocada através do Decreto nº 0820/13, de 28 de janeiro de 2013, para proceder à apreciação dos fatos constantes do pedido providenciado, formulados através do Ofício nº 2620/13-SMOUT, datado de 10 de maio de 2013.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior, terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão de seus trabalhos, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano dos atuais.

**JUCILEI BOTTORIA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CI1111029-E13**

**REPÚBLICA MUNICIPAL DE MARIPÁ**

**Município de Santa Helena**

At. nº 2013/015 - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, convocada através do Decreto nº 0820/13, de 28 de janeiro de 2013, para proceder à apreciação dos fatos constantes do pedido providenciado, formulados através do Ofício nº 2620/13-SMOUT, datado de 10 de maio de 2013.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior, terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão de seus trabalhos, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano dos atuais.

**JUCILEI BOTTORIA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CI1111030-E13**

**REPÚBLICA MUNICIPAL DE MARIPÁ**

**Município de Santa Helena**

At. nº 2013/015 - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, convocada através do Decreto nº 0820/13, de 28 de janeiro de 2013, para proceder à apreciação dos fatos constantes do pedido providenciado, formulados através do Ofício nº 2620/13-SMOUT, datado de 10 de maio de 2013.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior, terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão de seus trabalhos, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano dos atuais.

**JUCILEI BOTTORIA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CI1111032-E13**



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

### CONTRATO Nº 062/2013 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

**CONTRATANTE** : MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Ney Eurson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68.

**CONTRATADO**: IVALDIR JOSÉ MUSSULIN – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Souza Naves, 863, Centro, Município de Lindoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.249.198/0001-00, representada neste ato pelo procurador Sr. Claudemir Mussulin, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado à Rua 12 de Junho, 724, Jardim União, Município de Ibema, Estado do Paraná, portador do RG nº 5.562.328-7 SSP/PR e do CPF nº 847.428.799-53.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar Municipal, para estudantes de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, APAE e Educação Especial, alunos em tratamento odontológico, cursos de informática, pesquisas escolares, funcionários municipais em viagem a serviço, curso ou convocação especial, pais de alunos quando convocados para reuniões pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante os dias letivos do ano de 2013, conforme disposto na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2013, com o itinerário descrito a seguir:

**Linha 01**, denominada Linha Cristópolis, - 160 km diários nos períodos manhã, tarde e noite, com o seguinte trajeto - (Ibema, Linha Gaúcha, Cristópolis e Ibema);

**Linha 02**, denominada Linha Pouso Alegre - 102 km diários nos períodos manhã e tarde, com o seguinte trajeto: - (Ibema, BR 277 Trevo de Campo Bonito, Pouso Alegre, Tapui e Ibema);

**Linha 03**, denominada Linha Tapui e Linha Alegria -156 km diários nos períodos manhã tarde e noite, com o seguinte trajeto: (Ibema, Tapui, Ponte do Rio Izolina, Linha Alegria e Ibema);

**Linha 04**, denominada Linha Campo Sales - 136 km diários nos períodos manhã e tarde, com o seguinte trajeto: (Ibema, Ibema Velha, BR 277 Divisa Com Catanduvas, Fazenda Gralha Azul, Gealcool, Formiga, Campos Sales, Frigorífico e Ibema).

**Totalizando 554,0 Km diários.**

Obs: A quilometragem da Linha 04 denominada Campo Sales, poderá ser alterada de acordo com a solicitação desta Administração.

1.2 O local de saída, será o ponto estabelecido e para a chegada os respectivos colégios onde estudem os alunos transportados.



# **IBEMA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

ADM 2013 / 2016

1.3 Ao término de cada horário escolar diário, o ponto de embarque será em frente ao colégio onde cada aluno estuda, exceção aos alunos da APAE, que deverão ser apanhados no local onde recebem atendimento educacional.

1.4 Encontram-se excluídos da obrigação de transportar, os alunos em que a APAE, por seus próprios meios, esteja a efetuar o transporte.

1.5 A obrigação do contratado abrange o transporte de estudantes ao longo do itinerário licitado, em todo o seu percurso.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

2.1 O Contratado obriga-se a prestar serviço adequado e satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança atentando para os ditames da Lei Federal n.º 8.987 de 13.02.95 no que couber e das Leis, Decretos e Regulamentos emanados do poder público contratante e que não contrariem a Legislação Federal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

3.1 Além das condições estabelecidas na cláusula anterior, o contratado deverá observar as seguintes exigências:

- a) o veículo transportador somente poderá ficar estacionado em local apropriado, em garagem ou estacionamento do proprietário;
- b) não abandonar o itinerário licitado, enquanto vigente este contrato, salvo por motivo imperioso a após autorização expressa do contratante;
- c) responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais, decorrentes da prestação de seus serviços;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, este contrato sem prévia e expressa anuência do contratante sob pena de rescisão;
- e) colocar veículo para transporte em condições normais de uso, manutenção e absoluta segurança aos escolares;
- f) oferecer em substituição, outro veículo em perfeitas condições de transporte e segurança, caso venha ser considerado inadequado o que vem sendo utilizado, tudo sem qualquer ônus à Administração;
- g) fiel observância ao itinerário contratado e às Leis de Trânsito vigentes;
- h) atender aos alunos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário;
- i) Os veículos a serem utilizados deverão ter suas cores padronizadas, bem como a inscrição que se destinam ao transporte escolar.
- j) Os encargos sociais, federais, trabalhistas e Municipais, determinados pela Lei, serão de responsabilidade da Contratada, devendo especificar na nota fiscal, a retenção do INSS, IRRF e ISS.
- k) A empresa contratada, será obrigada a cada 90 (noventa) dias apresentar Certidão Negativa de Débitos do INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal.



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

de acordo com as normas do Detran e Inmetro.

### CLÁUSULA QUARTA DO VALOR E REAJUSTAMENTO

4.1 Fica estipulado o valor máximo do contrato de R\$ 193.900,00 (Cento e noventa e três mil e novecentos reais), correspondente aos km rodados nos dias letivos, podendo chegar a 140 dias. A quilometragem diária máxima a ser rodada é de 554 Km. O pagamento será realizado mensalmente por Km efetivamente rodado. Conforme planilha de formação de preços abaixo:

		1	2	3	4
	<b>LINHAS</b>	<b>Km Diários previsto</b>	<b>Dias letivos previsto</b>	<b>V. Unitário previsto</b>	<b>V. Total previsto</b>
Linha 01	Cristópolis	160	140	2,50	56.000,00
Linha 02	Pouso Alegre	102	140	2,50	35.700,00
Linha 03	Tapui e Linha Alegria	156	140	2,50	54.600,00
Linha 04	Campo Sales	136	140	2,50	47.600,00
<b>Total Geral</b>		<b>554</b>	<b>140</b>	<b>2,50</b>	<b>193.900,00</b>
Fórmula = total de 1x2x3=4					

4.2 O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao mês vencido através de fatura discriminativa que deverá ser apresentada até o 5º dia deste mês.

### CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO/FISCALIZAÇÃO/RESCISÃO

5.1 O presente contrato terá vigência até o último dia letivo de 2013, podendo ser renovado ou rescindido a qualquer momento, caso ocorram ofensas a Legislação em vigor, ou por conveniência da Administração. Os meses em que não ocorrerem transporte não será computado para fins de pagamento.

**Parágrafo Primeiro:** - As irregularidades verificadas, seja pela Administração, seja pela polícia de trânsito, sujeitarão o contratado às seguintes penalidades administrativas:

- advertência;
- multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

**Parágrafo Segundo:** - A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

### CLÁUSULA SEXTA



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

### DA DOTAÇÃO

6.1 As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária: 02.008.12.361.8000.2.021 – Gestão do Transporte Escolar – 33.90.33.00 Passagens e Despesas c/ Locomoção – Fontes 103, 104, 115 e 132.

### CLÁUSULA SÉTIMA DA LEGALIDADE

7.1 O presente contrato rege-se pelas disposições legais, já apontadas, pela Lei 8.666/93 e pelos preceitos gerais para os contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA OITAVA DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1 As partes elegem o foro desta Comarca de Catanduvas para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pela via amistosa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

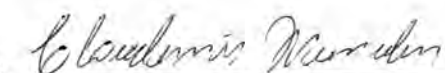
Todo e qualquer assunto referente ao transporte escolar deverá se encaminhado por escrito à Administração Municipal para as devidas providências.

Ibema, 23 de Maio de 2013.

CONTRATANTE:

  
 MUNICÍPIO DE IBEMA  
 Antonio Borges Rabel  
 Prefeito

CONTRATADO:

  
 VALDIR JOSÉ MUSSULIN - ME  
 Claudemir Mussulin  
 Procurador







# IBEMA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

TESTEMUNHAS:

PROCURADORIA JURÍDICA:

**Antonio Marcos Daga**





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

## EXTRATO DE CONTRATO

**PARTES:** Município de Ibema e Ivaldir José Mussulin – ME.

**OBJETO** Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar Municipal.

**VALOR: R\$ 193.900,00** (Cento e noventa e três mil e novecentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.008.12.361.8000.2.021 – Gestão do Transporte Escolar – 33.90.33.00 Passagens e Despesas c/ Locomoção – Fontes 103, 104, 115 e 132.

**VIGÊNCIA:** até o último dia letivo de 2013.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio de 2013.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.

ADIR LUIZ PAVANELLO C.P.F. 689.150.809-63 RUA JOSE CALAZANS 1451 VILA VERDE II DP DE FATURA P/ INDICACAO Pagar ate: 27/05/2013 Aportamento: 14234  
Data do apontamento: 16/05/2013 Vcto: 10/05/2013 Valor faixa: A Favorecido: MASCOR IMOVEIS LTDA. Portador : BANCO DO BRASIL SA Motivo : POR FALTA DE PAGAMENTO

ALINE PINHEIROS DOS SANTOS D' AGOSTINI C.P.F. 011.816.139-30 R CAPITAO DANILLO PALODINI 985 Cascavel PR DP DE FATURA P/ INDICACAO Pagar ate: 27/05/2013 Aportamento: 14806  
Data do apontamento: 22/05/2013 Valor faixa: A Favorecido: BECKER E SOUZA LTDA Portador : BECKER E SOUZA LTDA Motivo : POR FALTA DE PAGAMENTO

BARTOLOMEU CHOPERIA LTDA C.N.P.J. 17.158.837/0001-66 RUA FRANCISCO BATINIK,1869 Cascavel PR DP DE FATURA P/ INDICACAO Pagar ate: 27/05/2013 Aportamento: 14834  
Data do apontamento: 22/05/2013 Valor faixa: A Favorecido: ANA LUCIA VICENTE ME Portador : BANCO SANTANDER SA Motivo : POR FALTA DE PAGAMENTO

CONSTRUTORA FERRONATTO LTDA C.N.P.J. 06.972.950/0001-64 RUA PARANA, 3660 Cascavel PR DP DE FATURA P/ INDICACAO Pagar ate: 27/05/2013 Aportamento: 14891  
Data do apontamento: 02/02 Vcto: 07/05/2013 Valor faixa: A Favorecido: YOUNG AUTO PECAS E SERV LTDA Portador : BANCO ITAU UNIBANCO SA Motivo : POR FALTA DE PAGAMENTO

CRISTIANO LUCAS TAUFER C.P.F. 053.552.249-54 RUA MANAUS Cascavel PR DP DE FATURA P/ INDICACAO Pagar ate: 27/05/2013 Aportamento: 14821  
Data do apontamento: 22/05/2013 Valor faixa: A Favorecido: SCHNEIDER & BASEGGIO LTDA Portador : BANCO SANTANDER SA Motivo : POR FALTA DE PAGAMENTO

DARCI ROSA DA SILVA C.N.P.J. 17.124.780/0001-84 RUA INTEGRACAO, 392 - FACULDADE Cascavel PR DP DE FATURA P/ INDICACAO Pagar ate: 27/05/2013 Aportamento: 14859  
Data do apontamento: 22/05/2013 Valor faixa: A Favorecido: COOP DE CREDITO DOS EMPRESARIOS CASCAVEL Portador : BANCO BRADESCO SA Motivo : POR FALTA DE PAGAMENTO

DIONATAM FERREIRA SCHEFFER C.P.F. 055.331.929-99 R PARANA 5426 AP 12 Cascavel PR CONTRATO DE LOCACAO Pagar ate: 27/05/2013 Aportamento: 14819

Cascavel PR DP DE FATURA P/ INDICACAO Pagar ate: 27/05/2013 Aportamento: 14641  
Data do apontamento: 21/05/2013 Numero: GS 1004-2/ Vcto: 20/04/2013 Valor faixa: A Favorecido: CONSTRUTORA SARATAV R LTDA Portador : BANCO ITAU UNIBANCO SA Motivo : POR FALTA DE PAGAMENTO

FREDERICO GENTIL ZSCHORNACK C.P.F. 033.619.209-65 R MANOEL RIBAS 1967 Cascavel PR DP DE FATURA P/ INDICACAO Pagar ate: 27/05/2013 Aportamento: 14808  
Data do apontamento: 22/05/2013 Numero: PRE II Vcto: 10/12/2012 Valor faixa: A Favorecido: ESCOLA BETEL LTDA Portador : POR FALTA DE PAGAMENTO

JOSE DIVINO DA SILVA COMERCIO C.N.P.J. 11.319.839/0001-03 RUA APARECIDA DOS PORTOS, 592 - 14 DE Cascavel PR DP DE FATURA P/ INDICACAO Pagar ate: 27/05/2013 Aportamento: 14860  
Data do apontamento: 22/05/2013 Numero: 35673 Vcto: 25/03/2013 Valor faixa: A Favorecido: COOP DE CREDITO DOS EMPRESARIOS CASCAVEL Portador : BANCO BRADESCO SA Motivo : POR FALTA DE PAGAMENTO

JOSNEIA FURQUIM MINATTI ME C.N.P.J. 14.605.637/0001-16 R CUTABA 49 Cascavel PR DP DE FATURA P/ INDICACAO Pagar ate: 27/05/2013 Aportamento: 14812  
Data do apontamento: 22/05/2013 Numero: NFI - 2 - 52618-10/09 Vcto: 01/04/2013 Valor faixa: A Favorecido: PLACAVEL COMERCIO DE COMPENSADOS LTDA Portador : PLACAVEL COMERCIO DE COMPENSADOS LTDA Motivo : POR FALTA DE PAGAMENTO

MARCIA JANAINA SNOZ C.P.F. 030.274.339-11 R URUGUAI 829 Cascavel PR CEDULA DE CREDITO BANCARIO POR INDICACAO Pagar ate: 27/05/2013 Aportamento: 14618  
Data do apontamento: 22/05/2013 Numero: 805931759-9 Vcto: A Vista Valor faixa: L Favorecido: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO CATARATAS Portador : COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO CATARATAS Motivo : POR FALTA DE PAGAMENTO

MARIA DO CARMO OLIVEIRA DOS REIS C.P.F. 786.220.699-15 RUA ERICO VERISSIMO,747 KITINETE 03 Cascavel PR DP DE FATURA P/ INDICACAO Pagar ate: 27/05/2013 Aportamento: 14825  
Data do apontamento: 22/05/2013 Numero: 3/4 Vcto: 10/05/2013 Valor faixa: A Favorecido: S&C COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA ME Portador : BANCO SANTANDER SA Motivo : POR FALTA DE PAGAMENTO

MARY DJEIME VIEIRA C.P.F. 038.354.759-83 R APINAJES 539 Cascavel PR CEDULA DE CREDITO BANCARIO POR INDICACAO Pagar ate: 27/05/2013 Aportamento: 14817  
Data do apontamento: 22/05/2013 Numero: 10140800002111 Vcto: 12/10/2012 Valor faixa: B Favorecido: OMNI SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Santa Tereza do Oeste PR CEDULA DE CREDITO BANCARIO POR INDICACAO Pagar ate: 27/05/2013 Aportamento: 14013  
Data do apontamento: 15/05/2013 Numero: 805132007-8 Vcto: A Vista Valor faixa: L Favorecido: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO CATARATAS Portador : COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO CATARATAS Motivo : POR FALTA DE PAGAMENTO

R83 COMERCIO DE ESCAPES E AUTO PECAS C.N.P.J. 14.122.934/0001-00 RUA ERECHIM 404 Cascavel PR DP DE FATURA P/ INDICACAO Pagar ate: 27/05/2013 Aportamento: 14932  
Data do apontamento: 22/05/2013 Numero: 0000175883 Vcto: 14/05/2013 Valor faixa: A Favorecido: SKP INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA Portador : BANCO DO BRASIL SA Motivo : POR FALTA DE PAGAMENTO

SIMONI CRISTINA BONATTI C.P.F. 042.040.439-25 R UNIAO 967 Cascavel PR NOTA PROMISSORIA Pagar ate: 27/05/2013 Aportamento: 14807  
Data do apontamento: 22/05/2013 Numero: 220210 Vcto: 25/02/2010 Valor faixa: A Favorecido: BECKER E SOUZA LTDA Portador : BECKER E SOUZA LTDA Motivo : POR FALTA DE PAGAMENTO

Por não ter sido possível encontrar os respectivos responsáveis, pelo presente os inritos para todos os fins de direito, de acordo com o Código de Normas, Item 12.5.10 a 12.5.14, e ao mesmo os identificados de que se não for atendido no prazo legal, serão lavrados os respectivos instrumentos de protesto. Afixado em: 24/05/2013 Cascavel, 23 de Maio de 2013.

1 - 1º Tabelião de Notas - Curitiba  
1 - 1º Tabelião de Notas - Curitiba  
1 - 1º Tabelião de Notas - Curitiba  
1 - 1º Tabelião de Notas - Curitiba



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBEMA  
EXTRATO DE CONTRATO  
PARTES: Município de Ibema e Helei José Mussolin - ME  
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar Municipal.  
EMPRESA: HELEI JOSÉ MUSSOLINI - ME  
VALOR: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) - Gênero do Transporte Escolar - 33.90.33.00 Passagens e Despesas de Locomoção - Fontes 103, 104, 115 e 132.  
VIGENCIA: até o último dia de maio de 2013.  
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2013.  
POR: Comarca de Cabruquara - PI.

CII1111161-E13

**MUNICIPIO DE CAPTAO LEONIDAS MARQUES - PR**  
TERMO DE RESOLUCAO DE LICITACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE VEICULOS DE MOTOCICLETA E VEICULO DE TRATORIA, C/ 2005 SAO CARLOS CIA LTDA ME.  
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - IBEMA  
CONTRATADA: MUNICIPIO DE CAPTAO LEONIDAS MARQUES - PR  
CONTRATO Nº: 001/2013  
VALOR: R\$ 7.860,50 (sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2013.  
POR: Comarca de Cabruquara - PI.

EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
SAO CARLOS CIA LTDA ME	SAO CARLOS CIA LTDA ME	SAO CARLOS CIA LTDA ME	SAO CARLOS CIA LTDA ME
001/2013	001/2013	001/2013	001/2013
7.860,50	7.860,50	7.860,50	7.860,50

CII1111165-E13

**MUNICIPIO DE CAPTAO LEONIDAS MARQUES - PR**  
EXTRATO DE LICITACAO  
COMARCA DE CABRUCARA  
TERMO DE RESOLUCAO DE LICITACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE VEICULOS DE MOTOCICLETA E VEICULO DE TRATORIA, C/ 2005 SAO CARLOS CIA LTDA ME.  
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - IBEMA  
CONTRATADA: MUNICIPIO DE CAPTAO LEONIDAS MARQUES - PR  
CONTRATO Nº: 001/2013  
VALOR: R\$ 7.860,50 (sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2013.  
POR: Comarca de Cabruquara - PI.

CII1111176-E13